
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.494, DE 30 DE MAIO DE 2017.

DECLARA O “RETIRO ESPIRITUAL” DAS IGREJAS CRISTÃS, COMO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara o “Retiro Espiritual” das igrejas cristãs, realizado durante o período do carnaval, como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de maio de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.385, DE 31/05/2017.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.